

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação do Destacamento da Polícia Militar de Anchieta/SC, pago com recursos do Convênio de Radiopatrulha.**

Item	Unid. Med.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	SV	40	Prestação de serviços de limpeza e conservação – carga horária de 04 horas diárias	RS 150,00	R\$6.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade nas instalações do Destacamento da Polícia Militar de Anchieta/SC, proporcionando um ambiente apropriado para o desempenho das atividades administrativas e operacionais dos policiais militares.

2.3. Trata-se de contratação de pequeno valor, cujo montante estimado enquadra-se no limite legal para realização de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se mais eficiente e econômica para a Administração Pública

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação do Destacamento da Polícia Militar de Anchieta/SC, de forma a garantir a manutenção adequada das instalações, higiene dos ambientes e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades realizadas no local.

Os serviços serão executados conforme as especificações, periodicidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades do Destacamento e sendo custeados com recursos provenientes do Convênio de Radiopatrulha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestação dos serviços de limpeza e conservação no Destacamento da Polícia Militar de Anchieta/SC;
- Execução dos serviços conforme a frequência, horários e atividades estabelecidos;

- Cumprimento das normas de segurança, higiene e legislação trabalhista aplicáveis;
- Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa durante a execução contratual;
- Responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação;
- Os serviços deverão ser realizados de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades do Destacamento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar as informações necessárias para a execução das atividades;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Disponibilizar os produtos de limpeza e equipamentos necessários.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados semanalmente, conforme a necessidade e solicitação do responsável pela unidade. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, e o pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no respectivo mês.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme prazos e condições previstos no instrumento contratual. A despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias.

7.2. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço tanto dos Microempreendedores Individuais (MEI) como das empresas Optantes do Simples Nacional, onde será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.
- b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente e quando for Microempreendedores Individuais (MEI) a alíquota da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, dependendo da atividade exercida.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços, considerando, sempre que possível:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) propostas e orçamentos obtidos junto a empresas do ramo;
- c) preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

8.2. Os documentos que fundamentarem a pesquisa de preços e a composição do valor estimado serão anexados ao processo de contratação.

Anchieta/SC, 27 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente
GILMAR JOSE VIDORI
Data: 27/08/2026 12:39:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmar José Vidori
Subtenente da Polícia Militar de Anchieta/SC